



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
SBS – Quadra 02 – Bloco "L" – Ed. Lino Martins Pinto – 70.070-120 – Brasília-DF
CNPJ: 08.915.353/0001-23



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 020/2008 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR a PETRO – TRANSPORTADORA E LOCADORA LTDA, CNPJ: 02.210.361/0001-98, com sede na RODOVIA BR-153, KM 1.284,5, ZONA INDUSTRIAL – APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, a executar o TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS (ÓLEO COMBUSTÍVEL), objeto do processo nº 390.004.589/2007.**

PRODUTO/RESÍDUO: Óleo Combustível OC-2A

VIAS UTILIZADAS NO DF: DF-095, BR-070, DF-180, BR-080

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

KDK 0334	NFI 9193	NGE 8453	NGV 3421
KDM 2534	NFF 1354	NGB 2273	NGU 0211
KDN 3755	KFC 4554	NGB 2283	NGR 4582
KDQ 6296	KFC 4534	NGB 2303	NGR 4622
KEB 8292	NFD 3174	NGB 2313	NGR 4572
KEF 4673	NFJ 0314	NGV 3391	NGL 1793
KEF 4663	NFX 9334	NGV 3511	NGL 1803
KEM 7285	NFR 9544	NGV 3541	NGL 1883
KEN 0335	NFR 9524	NGV 3491	NGU 0271
KFB 8896	NFO 3405	NGV 4221	NGU 0181
KEY 3096	NFO 3395	NGV 3561	NGU 0301
KEY 3086	NGE 7573	NGV 3441	NGU 0371
NFI 9203	NGE 7633	NGV 3371	NGU 0151
NFI 9213	NGE 7693	NGV 3451	NGU 0171

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1) Esta Autorização é válida somente para o transporte do(s) produto(s)/resíduo(s) acima listado(s), quando realizado nos veículo(s) acima relacionado(s), na(s) via(s) do Distrito Federal acima citada(s);
- 2) O interessado autorizado deverá atender o disposto no Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988, que regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, e obedecer às instruções da Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
- 3) O interessado autorizado deverá obedecer às normas da ABNT que dispõem sobre o transporte rodoviário e acondicionamento de produtos/resíduos perigosos;
- 4) O interessado autorizado será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade autorizada;
- 5) O interessado autorizado deverá comunicar, de imediato, a este Instituto sobre qualquer alteração nas informações que subsidiaram a concessão desta Autorização;
- 6) O interessado autorizado deverá comunicar a este Instituto, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no território do Distrito Federal;
- 7) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;

- 8) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
9) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES:

*DEFESA CIVIL: 61 – 3901-5816/9224-0640

*CORPO DE BOMBEIROS: 193

*POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA: 190 / 61 – 3302-1050

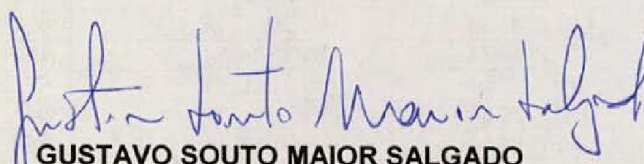
*IBRAM: 61 – 3325-8792

Esta autorização tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
4. A presente Autorização está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado.

Brasília, 23 de FEVEREIRO de 2008.



GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental – IBRAM
Presidente**

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 020/2008, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: Danilo Couto

Assinatura: Danilo Couto

Cargo: Engenheiro de meio ambiente

Doc. Identidade:  Confidencial  Confidencial 802

Recebido em: 08/04/2008